



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 15 de janeiro 2021.

OF. GAB. CMG Nº. 010/2021

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 006/2021**, que apõe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 115/2020**, de autoria do **Ilustre VEREADOR THIAGO PATERLINI MONJARDIM**, originário do caderno processual nº. 241/2021

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 15 de janeiro de 2021.

MENSAGEM Nº. 006/2021

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º combinado com o artigo 88, II, votei totalmente o **Projeto de Lei nº. 115/2020**, de autoria do Conspicuo **VEREADOR THIAGO PATERLINI MONJARDIM**, cujo teor é o seguinte **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, constante do caderno processual administrativo nº. 241/2021, que me foi apresentado.

A proposta aprovada por essa Insigne Casa de Leis não deve prosperar, visto que a via identificada na proposição como **“RUA PROJETADA”** inexistente e que, por sua vez, já recepcionou a denominação de **“RUA LUIZ SIQUEIRA”**, por força da Lei Nº. 4379, de 26 de novembro de 2019, senão vejamos:



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4379/2019

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA - RUA LUIZ
SIQUEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua **LUIZ SIQUEIRA** a atual Rua Cantinho Nosso, localizado entre a creche CEMEI Doralice Gato Alves e a escola EMEI Viviane Araújo Oliveira, Bairro Jabará, neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari – ES, 26 de novembro de 2019

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 115,
Autoria do PL, Nº. 115, Vereador Thiago Paterlini
Processo Administrativo Nº. 241/2021





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

O Projeto de Lei Nº. 152/2019, de autoria do Vereador Gilmar Pinheiro, deu origem a Lei Nº. 4379/2019. Por razões desconhecidas, o também Vereador Thiago Paterlini Monjardim, ambos integrantes da mesma legislatura, por lapso, apresenta nova conjectura objetivando alteração da mesma via pública, em mais ou menos 1 (um) ano da alteração de sua denominação.

Oportuno pontuar que, o Projeto Nº. 115/2020, de autoria do Vereador Thiago Paterlini Monjardim, ora sob comento, se reporta a "RUA PROJETADA" identificação esta, inexistente junto ao Cadastro Técnico Municipal, como se verifica do expediente administrativo, em anexo, o que se confirma pela edição da Lei Nº. 4379/2019, aqui demonstrada.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

